

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 469/67 - CEE

INTERESSADO: ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

ASSUNTO: Alteração do Art. 9° dos Estatutos da USP, para a inclusão do Centro de Processamento de Dados, como Anexo à EE de São Carlos.

P A R E C E R N° 522/67

A Universidade de São Paulo submete à aprovação do CEE o projeto de decreto cuja cópia vai a este anexada visando a alteração do art. 9° dos seus Estatutos pela inclusão do Centro de Processamento de Dados anexo à Escola de Engenharia de São Carlos na relação dos Institutos que compõe a USP.

De início o eminente Senhor Diretor da EESC propusera à aprovação do Egrégio C.O. minuta de portaria criando e estruturando um Centro de Processamento de Dados, anexo à Escola, e a douta C.J. entendeu que a matéria nela contida devesse ser desdobrada em dois diplomas "cogitando um deles da criação do Centro, através de Decreto, e outro do respectivo Regulamento, baixado por Portaria do M. Reitor. No primeiro caso, deverão ser ouvidos os Egrégios C.O. e CEE, sendo necessária a audiência do órgão por último citado, por implicar a criação do Centro em alteração estatutária."

O assunto mereceu da douta Comissão de Ensino e Pesquisa do C.O. e, com ligeiras modificações foi afinal aprovado em sessão plenária de 24/4/1967 e, agora, encaminhado ao CEE.

A criação do Centro de Processamento de Dados é matéria de natureza relevante e de extremo interesse quer quanto ao ensino no sentido de preparar os futuros engenheiros da já notável EE de São Carlos, na utilização de uma técnica fundamental à elaboração e otimização do projetos, quer quanto a hoje indispensável utilização da computação eletrônica para a pesquisa científica na análise de resultados. Constituirá outrossim auxílio precioso para as indústrias da região assim como para os serviços públicos da cidade de São Carlos.

Deve pois merecer a aprovação do CEE o projeto de decreto a ser submetido à assinatura do Senhor Governador.

Em 19/5/1967

a) Zeferino Vaz
Relator